



Editoração SEPLAG

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de junho de 2008

SÉRIE 2 ANO XI N°111

Caderno Único

Preço: R\$ 3,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°29.320, de 12 de junho de 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2º DO DECRETO N°26.528, DE 07 DE MARÇO DE 2002, O QUAL QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art.1º e o atendimento dos requisitos essenciais previstos nos art.2º e 6º, todos da Lei Estadual n°12.781, de 30 de dezembro de 1997, CONSIDERANDO ainda, alteração na redação dos artigos 5º e 6º do Estatuto do Instituto Agropolos, registrado no Cartório Pergentino Maia - 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, sob o n°130.236, em 14 de janeiro de 2002, DECRETA: Art.1º - O art.2º do Decreto n°26.528, de 07 de março de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - A sociedade civil qualificada como Organização Social, nos termos do art.1º deste Decreto, tem como objetivos: promover o desenvolvimento urbano, local, regional e rural sustentável, através da realização de atividades de prospecção, adaptação, desenvolvimento e difusão de tecnologias, de planejamento, de articulação regionais e mobilização de atores locais na construção de políticas públicas participativas, de promoção de negócios, de elaboração e supervisão de projetos técnicos, de assistência técnica, visando atender a sociedade em áreas estratégicas e contribuir para a sustentabilidade do desenvolvimento social e econômico das localidades onde atua."

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

DECRETO N°29.321, de 13 de junho de 2008.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA, DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos IV e VI do Art.88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art.1º da Lei Estadual n°13.476, de 20 de maio de 2004; CONSIDERANDO a necessidade de renovar e substituir os bens móveis da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME; CONSIDERANDO que os bens móveis a serem substituídos são inservíveis a FUNCEME e serão destinados a órgão da administração pública; DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

§1º Os bens móveis de que trata o Anexo I deste Decreto serão doados ao Município de Alto Santo.

§2º Os bens móveis de que trata o Anexo II deste Decreto serão doados ao Município de Jaguaribe.

§3º Os bens móveis de que trata o Anexo III deste Decreto serão doados ao Município de Senador Sá.

§4º Os bens móveis de que trata o Anexo IV deste Decreto serão doados à Associação de Engenheiros Agrônomos do Ceará - AEAC.

§5º Os bens móveis de que trata o Anexo V deste Decreto serão doados à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE

Art.2º A doação será efetuada através da Secretaria do Planejamento e Gestão -SEPLAG, por ser a gestora do patrimônio público estadual, através de Termo de Doação, tendo como doadora a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME, e como donatários os beneficiários mencionados nos parágrafos do artigo anterior

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 13 de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Renê Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I, A QUE SE REFERE O §1º ART.1º DO DECRETO N°29.321 DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ARMÁRIO EM CEREJEIRA FECHADO	01
2	ARMÁRIO SEMI ABERTO MELAMÍNICO	01
3	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa DE AÇO	01
4	BIRÔ EM CEREJEIRA COM 02 GAVETAS	02
5	BIRÔ EM CEREJEIRA COM 03 GAVETAS	04
6	BIRÔ EM CEREJEIRA COM 03 GAVETAS EM MELAMÍNICO	01
7	BIRÔ EM CEREJEIRA COM 06 GAVETAS	03
8	CADEIRA EM PALINHA AUXILIAR COM BRAÇO	01
9	CADEIRA EM PALINHA AUXILIAR FIXA	09
10	CADEIRA EM PALINHA COM RODÍZIO	09
11	CADEIRA ESTOFADA COM RODÍZIO GIROFLEX	02
12	MESA PARA MICRO COMPUTADOR COM TECLADO	03
13	MESA PARA MICRO COMPUTADOR	01
14	MESA REDONDA PARA BÊLNÃO	01

ANEXO II, A QUE SE REFERE O §2º ART.1º DO DECRETO N°29.321 DE 13 DE JUNHO DE 2008

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ARMÁRIO COM PORTAS DE VIDRO	05
2	ARMÁRIO EM CEREJEIRA COM PORTA DE VIDRO	01
3	ARMÁRIO CEREJEIRA FECHADO	01
4	ARMÁRIO EM CEREJEIRA SEMI ABERTO	03
5	BIRÔ EM CEREJEIRA COM 03 GAVETAS	09
6	BIRÔ EM CEREJEIRA COM 06 GAVETAS	02
7	CADEIRA EM PALINHA AUXILIAR FIXA	16
8	CADEIRA EM PALINHA COM RODÍZIO	02
9	MESA PARA IMPRESSORA	01
10	MESA PARA MICRO COMPUTADOR COM TECLADO	06